EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais do Município de PERDÕES, bem como a artistas e trabalhadores da cultura das demais áreas, sendo estas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro, artes visuais e artes plásticas, etc, exceto audiovisual.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de PERDÕES torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do "EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)":
- 1.1.1. Premiação de Grupos e Coletivos das Culturas Populares e Tradicionais representados por pessoa física, da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória que detenham conhecimento no campo cultural, permanência nas atividades e que atuem no campo das CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, no município de PERDÕES.

1.2 São objetivos deste edital:

A. Promover o reconhecimento e a valorização de Grupos e Coletivos das Culturas Populares e Tradicionais, no município de PERDÕES, que atuem como referência para o campo cultural;

- B. Promover e estimular o reconhecimento e salvaguarda da cultura popular e tradicional no município de PERDÕES por meio da valorização das trajetórias artístico-culturais e do impacto coletivo de seus saberes e fazeres nas comunidades em que se inserem;
- C. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos saberes e fazeres de Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais;
- 1.3 Entende-se Grupos e Coletivos das culturas populares e tradicionais: pessoas físicas representantes de Grupo e Coletivo conforme anexo I. Com grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.
- 1.4 Entende-se por culturas populares e tradicionais: o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressadas por um grupo ou por indivíduos e que, reconhecidamente, respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social, tais como Comunidades Quilombolas, Folias de Reis, Reinados e Congados, Violeiros e Fazedores de Viola, Blocos Carnavalescos, entre outras manifestações artísticas e culturais com base na tradição e memória.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 58.365,77 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco e setenta e sete centavos) distribuídos em 40 (quarenta) Prêmios, no valor de R\$ 1.459,14 destinados à Grupos e Coletivos das Culturas Populares e Tradicionais representados por pessoa física, residentes no município de PERDÕES, que detenham conhecimento no campo cultural, permanência nas atividades e que atuem no campo das CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, no município.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ficha 529 - 02.07.04.13.392.1302.2062.33.90.31

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

- 2.4 Serão selecionadas as propostas de reconhecimento à Grupos e Coletivos das Culturas Populares e Tradicionais, com trajetória relevante que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme critérios definidos no item 9.1.
- 2.5 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do proponente concorrente na proposta de reconhecimento contemplada.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital, **pessoa física**, maiores de 18 anos, residente no município de PERDÕES que seja representante de Grupos e Coletivos Culturais do setor das Culturas Populares e Tradicionais.
- 3.2 A(o) Mestra, Mestre ou artista premiada(o) firmará o Recibo de Premiação Cultural (Anexo VI) e o pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança).
- 3.3 Cada proponente poderá concorrer com apenas 1 (uma) proposta neste edital.
- 3.4 O envio de proposta neste edital não restringe a participação nos demais editais da Lei Paulo Gustavo.

4. COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, em no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas, não havendo concorrência em 10% na cota para indígenas a cota para pessoas negras poderá chegar em até 30%.
- 4.2 Representantes de Grupos e Coletivos que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.
- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias **06 a 22 de novembro de 2023** e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ЕТАРА	PRAZO
Inscrições das propostas	06/11 a 22/11
Resultado preliminar da classificação	27/11
Recursos da classificação	28/11 a 30/11
Resultado da fase de Classificação	05/12
Resultado preliminar da Habilitação	06/12
Recursos da habilitação	07/12 a 09/12
Resultado Final	14/12
Assinatura do Recibo	14/12 até 19/12

Repasse dos recursos	19/12 a 22/12

^{*} Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 Para concorrer aos prêmios previstos neste edital, somente serão aceitas propostas inscritas por Representantes de Grupos e Coletivos das Culturas Populares e Tradicionais.
- 7.2 As inscrições são gratuitas.
- 7.3 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital.
- 7.4 No último dia, as inscrições se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.
- 7.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal julgue necessário, a bem do interesse público.
- 7.6 As inscrições deverão ser feitas preferencialmente pela internet mediante o envio dos formulários preenchidos e documentos no e-mail: leipaulogustavoperdoes@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.
- 7.7. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no ANEXO VII FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, dentre elas:
- A. Nome:
- B. Nome social;
- C. Idade:
- D. RG:
- E. CPF:
- F. Endereço;
- G. Contatos (telefone e e-mail);
- H. Informações sobre a Trajetória Cultural do grupo ou coletivo;
- 7.8 O(a) proponente deve enviar os anexos presentes neste edital e as seguintes documentações para formalizar sua inscrição, preferencialmente no e-mail <u>leipaulogustavoperdoes@gmail.com</u> ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.
- A. Material que comprovem a atuação do grupo/coletivo no Município de PERDÕES, material pode ser foto, cartazes, vídeo, folders, fotografias, DVDs, CDs,

folhetos, matérias de jornal, redes sociais, outros materiais que comprovem a atuação, é necessário pelo menos um dos materiais citados acima

- B. Cópia do RG ou CNH;
- C. Anexo I Declaração de Reconhecimento de Grupo ou Coletivo de Cultura.
- D. Anexo II Autodeclaração Étnico-Racial do proponente.
- E. Anexo III Declaração de Residência
- F. Anexo VII Formulário de Inscrição.
- 7.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.11 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Classificação: Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção com base nas informações do tópico 7.7 e 7.8.
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação proponente, descritas no tópico 10.1.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de PERDÕES, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na seguinte tabela.

CRITÉRIO	CONCEITO	NOTA	NOTA POR CF	MÁXIMA RITÉRIO
			1 OR OF	are en

Relevância da trajetória artística e cultural	A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações disponibilizadas nos tópicos 7.7 H, 7.8 A e 7.8 C.	0 a 6 pontos	6 pontos
Idade proponente	A análise da idade se dará com base no documento disponibilizado no tópico 7.8 D.	Até 60 anos: 0 pontos; De 60 a 80 anos: 1 ponto; Mais de 80 anos: 2 pontos.	2 pontos
Residir em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos.	A análise do território se dará com base nas informações disponibilizadas no tópico 7.7.F e ou no documento 7.8. E.	Residir em Comunidades Quilombolas: 2 pontos; Residir em comunidades rurais ou periféricas: 1 ponto; Não residir em comunidade quilombola, ou rural ou periférica: 0 ponto.	2 pontos

- 9.2 A nota máxima será de 10 pontos.
- 9.3 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 6 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.
- 9.4 Em caso de empate será classificado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.
- 9.5 A avaliação e seleção de cada candidatura será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos contratados para essa finalidade.
- 9.6 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.
- 9.7 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I Tiverem interesse direto na matéria:
- II Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) Mestre ou Mestra ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do tópico 9.1.
- 9.10 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.
- 9.11 Os recursos de que tratam o tópico 9.10 deverão ser enviados por meio do email <u>leipaulogustavoperdoes@gmail.com</u> no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal em https://perdoes.mg.gov.br//.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Finalizada a etapa de classificação das candidaturas, o agente cultural do projeto contemplado, deverá no prazo de 03 dias, enviar no e-mail leipaulogustavoperdoes@gmail.com ou apresentar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, os seguintes documentos:
- A. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- B. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- C. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- D. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT
- 10.2 Após a avaliação será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação.
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, conforme modelo disponibilizado no Anexo V.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado. Não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.06 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal em https://perdoes.mg.gov.br//.

11. PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá em até 04 dias úteis, assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, e disponibilizar os dados bancários para realização do pagamento da premiação.

11.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, o recurso financeiro será destinado a outro(a) concorrente, observada a ordem de classificação e reservas de vagas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 12.2 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.
- 12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de PERDÕES em https://perdoes.mg.gov.br//. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavoperdoes@gmail.com e telefone (35) 3864-7219.
- 12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 12.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://perdoes.mg.gov.br// e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de PERDÕES.
- 12.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

- 12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- 12.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de PERDÕES de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.9 Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.
- 12.10 Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.
- 12.11 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

13. ANEXOS

- 13.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de PERDÕES em https://perdoes.mg.gov.br//.
- Anexo I Declaração de Reconhecimento de Grupo ou Coletivo Cultura.
- Anexo II Autodeclaração Étnico-Racial do proponente.
- Anexo III Declaração de Residência.
- Anexo IV Recurso da Avaliação.
- Anexo V Recurso da Habilitação.
- Anexo VI Recibo de Premiação Cultural.

Anexo VII - Formulário de Inscrição

Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal PERDÕES - MG

Hamilton Resende Filho

Prefeito Municipal de Perdões

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO OU GRUPO CULTURAL

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo: [NOME DO GRUPO OU COMUNIDADE], reconhecem como proponente [NOME DO PROPONENTE] inscrito no CPF: [NÚMERO DO CPF DO PROPONENTE], para realizar a inscrição no presente edital de Premiação e se selecionado receber o prêmio pelo grupo/coletivo:

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Local, dia/mês/ano.		
	ASSINATURA DO PROPONENTE	_

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE

Eu,								, por	tado	r(a)	do
		, CPI									
fins de _l	participaçã	io no edital	DE PR	EMIA	ÇÃO PAR	A GR	UPOS	E COLE	ETIVO	OS D	AS
CULTUR		PULARES							•		de
		GRO OU INI									
apreser	itação de	assino a declaração ões crimina	falsa		_					•	
Local, d	ia/mês/and).									
		ASSII	NATUR	A DC	PROPON	ENTE					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,	(nome c	ompleto sem
abreviações), de nacionalidade		
órgão emissor, CPF	, DECLARO, so	ob pena de
responsabilização civil, administrativa e		•
7.115/83, para fins de comprovação de res	•	-
PARA GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTI		
município de		
	, nún	
complemento		
cidade de	, estado	, СЕР
·································		
ou particular, declaração que dele devia declaração falsa ou diversa da que devia se criar obrigação ou alterar a verdade sobr com reclusão de um a três anos, e multa, F produza os efeitos legais.	r escrita, com o fim de prej e fato juridicamente relev	udicar direito, ⁄ante″ punível
Local, dia/mês/ano.		
ASSINATURA DO	PROPONENTE	

13

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO AVALIAÇÃO

Nome do proponente	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	
Local, dia/mês/ano. 	LATURA DO DRODONENTE

ASSINATURA DO PROPONENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: <u>leipaulogustavoperdoes@gmail.com</u>, identificando no assunto RECURSO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO HABILITAÇÃO

Nome do proponente	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	
Local, dia/mês/ano.	IATURA DO PROPONENTE

ASSINATURA DO PROPONENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: <u>leipaulogustavoperdoes@gmail.com</u>, identificando no assunto RECURSO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

ANEXO VI RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE:
N° DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
Por ser verdade, firmo o presente.
Local, dia/mês/ano.
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

IOME:	
IOME SOCIAL:	
DADE:	
RG:	
CPF:	
NDEREÇO:	
ELEFONE:	
-MAIL:	

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL DO GRUPO/COLETIVO:
Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim () não
(Em caso de resposta afirmativa à pergunta acima, preencher e enviar também o Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE)
Você reside em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos?
() sim, quilombolas () sim, comunidades rural () sim, periferia urbana
() não.
Local, dia/mês/ano.
ASSINATURA DO PROPONENTE